



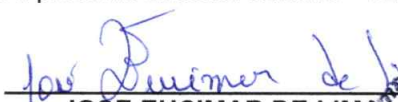
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

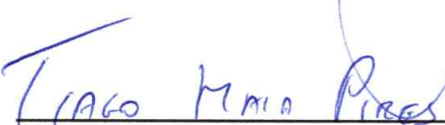


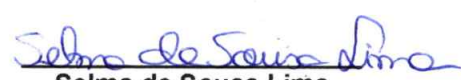
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0403.01/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 0403.01/2020

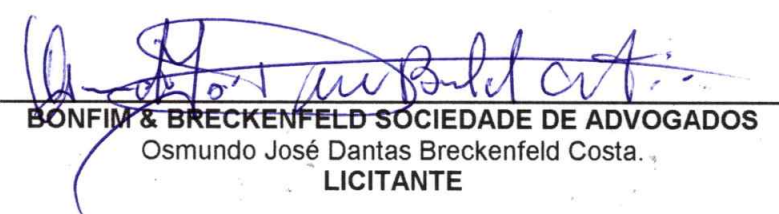
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 18 (dezoito) do mês de março de dois mil e vinte (18.03.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. JOSE EUCIMAR DE LIMA, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **0403.01/2020** que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa **BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, o Sr. Osmundo José Dantas Breckenfeld Costa, Sócio Administrador, portador do CPF Nº502.569.123-00. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços da empresa credenciada. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital e considerada **DEVIDAMENTE CLASSIFICADA**. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais (negociação direta com o licitante), cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes. Sagrou-se vencedor a empresa **BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, vencedor do lote 1 (único), com valor global de **R\$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)**. Analisada documentação apresentada o licitante foi declarado habilitado atendendo a todos os itens solicitados no Edital. Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente, este disse que abriria mão do prazo recursal, o Pregoeiro, solicitou do representante da empresa vencedora do Certame, que o mesmo entregue no prazo estipulado no Edital no item 7.6 sua proposta **DEVIDAMENTE AJUSTADA**. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - CE, 18 de março de 2020.


JOSE EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro


Tiago Maia Pires
Equipe de apoio


Selma de Sousa Lima
Equipe de apoio


BONFIM & BRECKENFELD SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Osmundo José Dantas Breckenfeld Costa.
LICITANTE